



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

ANEXO X

PROGRAMA DE APOIO ÀS COPRODUÇÕES COM PARTICIPAÇÃO NACIONAL MINORITÁRIA

1. Candidatos e beneficiários

Podem candidatar-se e beneficiar os produtores independentes com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

2. Condições particulares de admissibilidade

2.1. São admissíveis os projetos de coprodução internacional de filmes de longa-metragem de ficção ou de animação e de documentários cinematográficos com participação nacional minoritária.

2.2. Os projetos têm de satisfazer os critérios de nacionalidade de modo a poderem obter o reconhecimento da equiparação a obra nacional.

3. Candidaturas

3.1. Anualmente, o ICA fixa a data ou datas limite para entrega de candidaturas.

3.2. A instrução da candidatura integra os seguintes elementos e informações:

- a) Preenchimento obrigatório do formulário de candidatura;
- b) Declaração de intenções do realizador, sobre os aspetos temáticos, narrativos, técnicos e artísticos que entenda relevantes, até 5 000 carateres;
- c) Argumento cinematográfico (em língua portuguesa) ou, no caso dos documentários, sinopse até 1 500 carateres;
- d) Registo do argumento;
- e) Contrato com o realizador;
- f) Contrato com o argumentista;



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

- g) Contrato com o eventual autor da obra preexistente relativamente à respetiva adaptação para cinema, em conformidade com o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos;
- h) Informações gerais sobre o projeto, designadamente estrutura da coprodução, indicação de locais e períodos de rodagem, laboratórios, estúdios e outros estabelecimentos técnicos previstos, suporte (s) de captação, suporte final, duração prevista e língua(s) em que a obra é falada;
- i) Indicação da participação nacional da equipa artística;
- j) Indicação da participação nacional da equipa técnica;
- k) Plano estratégico de exploração e divulgação da obra;
- l) Contrato(s) de coprodução (tradução em língua portuguesa);
- m) Orçamento e montagem financeira previsional do projeto;
- n) Currículo do realizador;
- o) Currículo do produtor tal como consta do Registo das Empresas Cinematográficas;
- p) Currículo dos coprodutores, não sujeitos a registo;
- q) Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

4. Critérios de seleção e respetiva aplicação

Na avaliação dos projetos, o júri aplica os critérios estabelecidos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro, tendo especialmente em conta os seguintes parâmetros de apreciação:

4.1. Critério A – Qualidade do projeto e seu potencial de circulação nacional e internacional:



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

- Relevância do tema, tendo em atenção as especificidades culturais dos países dos produtores envolvidos;
- Consistência e a eficácia da estrutura narrativa;
- Consistência da estratégia de coprodução, rigor da preparação e planificação e grau de preparação do projeto para a entrada em produção;
- Potencial de circulação nacional e internacional, quer a nível de estreias comerciais, demonstrado por contratos de distribuição e de difusão, se os houver, quer a nível de festivais internacionais relevantes;
- Capacidade dos coprodutores face ao projeto;
- Currículo do realizador.

4.2. Critério B – Importância da participação artística e técnica nacional:

- Número de elementos nacionais que integram as equipas técnica e artística e relevância das respetivas categorias;
- Grau de utilização de equipamentos e recursos nacionais.

4.3. Critério C – Impacto do projeto no setor cinematográfico e audiovisual nacional e no equilíbrio geral das relações internacionais de reciprocidade no domínio cinematográfico.

5. Coeficientes de ponderação

A classificação final de cada projeto é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (3A + 3B + 4C) / 10$$

6. Decisão de apoio do ICA

T +351 213 230 800
F +351 213 431 952
E mail@ica-ip.pt
NIPC 504 289 616

Mod. 19.03

Rua S. Pedro de Alcântara, 45, 1º
1269-138 Lisboa Portugal
www.ica-ip.pt



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

Concurso de 2013

6.1. No prazo de 30 dias contados da notificação da lista final ordenada resultante das classificações atribuídas pelo júri, os requerentes dos projetos indicados por este entregam no ICA:

- a) Orçamento, de acordo com o modelo estabelecido pelo ICA;
- b) Montagem financeira;

6.2. No prazo máximo de 20 dias contados da data limite para a entrega dos documentos referidos no número anterior, o ICA fixa o montante e condições dos apoios, ouvindo o produtor, o realizador, o júri e, quando necessário, consultores especializados.

6.3. Em idêntico prazo, contado a partir da data de apresentação da proposta de financiamento apresentada pelo ICA, o produtor deve indicar se aceita ou recusa o financiamento proposto.

6.4. A decisão do ICA torna-se definitiva com a homologação pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura.

6.5. No prazo de 60 dias após a data de homologação será assinado o contrato entre o ICA e o produtor, em conformidade com a minuta aprovada pelo ICA e que integrará, os seguintes elementos:

- a) Argumento cinematográfico;
- b) Montagem financeira.

7. Pagamentos

T +351 213 230 800
F +351 213 431 952
E mail@ica-ip.pt
NIPC 504 289 616

Mod. 19.03

Rua S. Pedro de Alcântara, 45, 1º
1269-138 Lisboa Portugal
www.ica-ip.pt





Concurso de 2013

7.1 O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

7.2 O pagamento do apoio financeiro é efetuado, em conformidade com o estabelecido no contrato, salvaguardando o seguinte:

- a) O pagamento do apoio é efetuado após aprovação pelo ICA dos elementos constantes do formulário de execução financeira enviados por via eletrónica, com exceção do disposto na alínea c);
- b) Em caso algum pode ser pago pelo ICA mais do que 10% do valor do apoio sem que tenham sido apresentadas as contas dos valores anteriormente recebidos no âmbito do projeto;
- c) Um mínimo de 5% será pago com a entrega dos elementos referidos no ponto 6.3;
- c) 5%, até 30 dias após a entrega das Contas finais da Produção, assinadas por um TOC e, se o apoio for superior a € 200.000, certificadas por um ROC de acordo com modelo disponibilizado pelo ICA;

O pagamento do apoio financeiro depende da confirmação, pelo beneficiário, do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que se encontra obrigado, nomeadamente a regularidade da sua situação fiscal e perante a Segurança Social.

7.3 O pagamento da prestação, referida na alínea c) do ponto 7.2. depende da apresentação e aprovação dos seguintes elementos:

- a) Duas cópias síncronas no suporte contratado e uma em DVD;
- b) Autorização para tiragem de interpositivo, se aplicável;
- c) *Trailer* para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;

INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL**Concurso de 2013**

- d) Sinopse (máximo 500 caracteres);
- e) Contratos de distribuição, se os houver, com indicação da data marcada para a estreia;
- f) Contratos de difusão e edição, se os houver;
- g) Lista de diálogos do filme;
- h) Contrato com o autor, no caso de existência de música original;
- i) Lista de músicas;
- j) Deferimento do registo da obra cinematográfica, na IGAC;
- k) Conjunto de fotografias da rodagem representativas do filme em formato digital, para utilização na promoção e divulgação da obra por parte do ICA;
- l) 3 Cartazes e exemplares de outros materiais de promoção produzidos.

8. Exibição Pública

As obras apoiadas não podem ter estreia comercial nem exibição pública sem prévia entrega no ICA das cópias síncronas a que se refere a alínea a) do n.º 7.3.